PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.249/2.004

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA FAIXA DE TERRENO URBANO SITUADO EM PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica declarado de utilidade pública para expansão de via pública, a fim de ser desapropriado a favor do Município de Abaeté/MG, por via amigável, uma faixa de terreno sobre toda a extensão das quadras 11, 12, 13 e 14 integrantes do Loteamento Novo Horizonte pertencente ao Espólio de José Geraldo Vicente Nicoli devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n° 01-4313, fls. 290, do livro 2-O a saber:

QUADRA 11

69,50m² da parte frontal do lote 01 quadra 11, remanescente a seguinte área:
Lote 01 = 13,90 x 30,00 x 14,30 x 26,00 = 389,20m²;
55,00m² da parte frontal do lote 02 da quadra 11, remanescente a seguinte área:
Lote 02 = 11,00 x 34,00 x 11,50 x 30,00 = 352,00m²;
55,00m² da parte frontal do lote 03 da quadra 11, remanescente a seguinte área:
Lote 03 = 11,00 x 36,50 x 11,50 x 34,00 = 387,75m²
55,00m² da parte frontal do lote 04 da quadra 11, remanescente a seguinte área:
Lote 04 = 11,00 x 39,50 x 11,50 x 36,50 = 418,00m²;
55,00m² da parte frontal do lote 05 da quadra 11, remanescente a seguinte área:
Lote 05 = 11,00 x 42,00 x 11,50 x 39,50 = 448,25m²
55,00m² da parte frontal do lote 06 da quadra 11, remanescente a seguinte área:
Lote 06 = 11,00 x 44,50 x 11,50 x 42,00 = 475,75m²
55,00m² da parte frontal do lote 07 da quadra 11, remanescendo a seguinte área:
Lote 07 = 11,00 x 47,50 x 11,50 x 44,50 = 506,00m²
55,00m² da parte frontal do lote 08 da quadra 11, remanescendo a seguinte área:
Lote 08 = 11,00 x 49,00 x 11,20 x 47,50 = 530,75m²;
55,00m² da parte frontal do lote 09 da quadra 11, remanescendo a seguinte área:
Lote 09 = 11,00 x 49,30 x 11,05 x 49,00 = 540,65m²;
68,89m² **da parte lateral do lote 10 da quadra 11, alterando sua confrontacão e área bem como do lote 11 da quadra 11 do seguinte modo:**
Lote 10 = 15,00 x 19,00 x 15,94 x 19,00 = 293,93m²
Confronta pela frente com a rua Milton Campos; pelo lado direito com o lote 11; pelo lado esquerdo com o lote 09 e pelos fundos com o lote 12, todos da quadra 11.

Lote 11 = 15,00 x 19,00 x 15,00 x 19,00 = 285,00m²
Confronta pela frente com a rua Milton Campos; pelo lado direito com a Avenida 07 de setembro; pelo lado esquerdo com o lote 10 e pelos fundos com o lote 12;

QUADRA 12

72,50m² da parte lateral do lote 01 da quadra 12, **alterando sua confrontação e área, bem como do lote 02 da quadra 12 do seguinte modo:**
lote 01 = 14,50 x 19,00 x 14,50 x 19,00 = 275,50m²
confronta pela frente com a rua Milton Campos; pela direita com o lote 02; pela esquerda com a Avenida 07 de Setembro e pelos fundos com o lote 03, todos da quadra 12.
Lote 02 = 14,50 x 19,00 x 14,50 x 19,00 = 275,50m²
Confronta pela frente com a rua Milton Campos, pela direita com o lote 05; pela esquerda com o lote 01 e pelos fundos com o lote 03, todos da quadra 12.
60,00m² da parte frontal do lote 05 da quadra 12, remanescendo a seguinte área:
Lote 05 = 12,00 x 25,00 x 12,00 x 25,00 = 300,00m²
60,00m² da parte frontal do lote 06 da quadra 12, remanescendo a seguinte área:
Lote 06 = 12,00 x 25,00 x 12,00 x 25,00 = 300,00m²
60,00m² da parte frontal do lote 07 da quadra 12, remanescendo a seguinte área:
Lote 07 = 12,00 x 25,00 x 12,00 x 25,00 = 300,00m²
60,00m² da parte frontal do lote 08 da quadra 12, remanescendo a seguinte área:
Lote 08 = 12,00 x 25,00 x 12,00 x 25,00 = 300,00m²
60,00m² da parte frontal do lote 09 da quadra 12, remanescendo a seguinte área:
Lote 09 = 12,00 x 25,00 x 12,00 x 25,00 = 300,00m²
60,00m² da parte frontal do lote 10 da quadra 12, remanescendo a seguinte área:
Lote 10 = 12,00 x 25,00 x 12,00 x 25,00 = 300,00m²
60,00m² da parte frontal do lote 11 da quadra 12, remanescendo a seguinte área:
Lote 11 = 12,00 x 25,00 x 12,00 x 25,00 = 300,00m²
71,00m² da **parte lateral do lote 18 da quadra 12, alterando sua confrontação e área, bem como do lote 19 da quadra 12** do seguinte modo:
Lote 18 = 14,20 x 19,00 x 14,20 x 19,00 = 269,80m²
Confronta pela frente com a rua Milton Campos, pelo lado direito com o lote 19, pelo lado esquerdo com o lote 11, pelos fundos com o lote 20, todos da quadra 12;
Lote 19 = 14,20 x 19,00 x 14,20 x 19,00 = 269,80m²
Confronta pela frente com a rua Milton Campos; pelo lado direito com a rua Teodoreto de Paiva; pelo lado esquerdo com o lote 18; pelos fundos com o lote 20, todos da quadra 12;

QUADRA 13

75,00m² **da parte lateral do lote 01 da quadra 13, alterando sua confrontação e área, bem como do lote 02 da quadra 13**, remanescendo a seguinte área:
Lote 01 = 15,00 x 19,00 x 15,00 x 19,00 = 285,00m²
Confronta pela frente com a rua Milton Campos, lado direito com o lote 02, pelo lado esquerdo com a rua Teodoreto de Paiva, pelos fundos com o lote 03, todos da quadra 13.
Lote 02 = 15,00 x 19,00 x 15,00 x 19,00 = 285,00m²
Confrontando pela frente com a rua Milton Campos, lado direito com o lote 06, pelo lado esquerdo com o lote 01, pelos fundos com o lote 03,todos da quadra 13.
60,00m² da parte frontal do lote 06 da quadra 13, remanescendo a seguinte área
Lote 06 = 12,00 x 25,00 x 12,00 x 25,00 = 300,00m²
60,00m² da parte frontal do lote 07 da quadra 13, remanescendo a seguinte área:
Lote 07 = 12,00 x 25,00 x 12,00 x 25,00 = 300,00m²
60,00m² da parte frontal do lote 08 da quadra 13, remanescendo a seguinte área:
Lote 08 = 12,00 x 25,00 x 12,00 x 25,00 = 300,00m²
72,50m² **da parte lateral do lote 12 da quadra 13, alterando sua confrontação e área, bem como do lote 13 da quadra 13** do seguinte modo:
Lote 12 = 14,50 x 19,00 x 14,50 x 19,00 = 275,50m²
Confronta pela frente com a rua Milton Campos, pelo lado direito com o lote 13, pelo lado esquerdo com o lote 08, pelos fundos com o lote 04, todos da quadra 13.
Lote 13 = 14,50 x 19,00 x 14,50 x 19,00 = 275,50m²
Confronta pela frente com a rua Milton Campos, pelo lado direito com a rua Jader Moura, pelo lado esquerdo com o lote 12, pelos fundos com o lote 14, todos da quadra 13.

QUADRA 14

75,00m² da parte lateral do lote 01 da quadra 14, alterando sua confrontação e área bem como do lote 02 da quadra 14:
Lote 01 = 15,00 x 17,00 x 15,00 x 17,00 = 255,00m²
Confronta pela frente com a rua Milton Campos, pelo lado direito com o lote 02, pelo lado esquerdo com a rua Jader Moura, pelos fundos com o lote 03, todos da quadra 14.
Lote 02 = 15,00 x 17,00 x 15,00 x 17,00 = 255,00m²
Confronta pela frente com a rua Milton Campos, lado direito com o lote 06, pelo lado esquerdo com o lote 01, pelos fundos com o lote 03, todos da quadra 14.
60,00m² da parte frontal do lote 06 da quadra 14, remanescendo a seguinte área:
Lote 06 = 12,00 x 36,00 x 15,50 x 46,00 = 492,00m²

60,00m² da parte frontal do lote 07 da quadra 14, remanescendo a seguinte área:
Lote 07 = 12,00 x 26,00 x 15,50 x 36,00 = 372,00m²
167,09m² da parte frontal do lote 08 da quadra 14, remanescendo a seguinte área:
Lote 08 = 30,07 x 39,25 x 26,00 = 390,91m²

Art. 2° - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365 de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente.

Art.3° - A indenização devida pela presente desapropriação será compensada pelos créditos tributários devidos até o ano de 2002 pelo Espólio de José Geraldo Vicente Nicoli, ficando autorizada a extinção dos créditos tributários na medida da avaliação da faixa de terreno desapropriada.

Art. 4° - A Procuradoria Geral do Município em conjunto com o Departamento de Arrecadação e Tributação, promoverão as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias à consecução dos atos previstos nos artigos anteriores.

Art. 5° - A avaliação da faixa de terreno, apuração dos créditos tributários devidos pelo Espólio de José Geraldo Vicente Nicoli ficarão a cargo do Departamento de Arrecadação e Tributação.

Art. 6° - A fim de complementar a área destinada ao Município em virtude de logradouros públicos e equipamentos, o Espólio de José Geraldo Vicente Nicoli doará ao Município, concomitantemente ao ato da Escritura Amigável de Desapropriação, **o lote de terreno de n° 04 da quadra 10 com área de 650,00m²**, sendo esta doação cláusula e condição necessária para a presente desapropriação.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que couber as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quatro (16/11/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaete

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração